

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39/2011

Revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para extinguir o instituto do terreno de marinha e seus acrescidos e para dispor sobre a propriedade desses imóveis.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº

Dê-se ao inciso IV do art. 2º do Substitutivo da Comissão Especial a seguinte redação:

“Art. 2º...

IV – passarão ao domínio dos ocupantes não inscritos, desde que a ocupação tenha ocorrido **pelo menos** cinco anos antes da data de publicação desta Emenda Constitucional e seja formalmente comprovada a boa-fé;

Sala das Sessões, em de de 2022.

DEPUTADO ALCEU MOREIRA
MDB/RS

JUSTIFICAÇÃO

A fim de evitar interpretação de que ocupações inferiores a cinco anos da data da publicação da Emenda Constitucional estariam contempladas pelo inciso IV do art. 2º do texto da proposição, estamos propondo alterar a palavra “até” pela expressão “pelo menos”.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228568618000>

